

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em conhecer do recurso e, no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Porto Velho, 8 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por:

Desembargador ALEXANDRE MIGUEL

Relator

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600048-54.2021.6.22.0000

PROCESSO : 0600048-54.2021.6.22.0000 INSTRUÇÃO (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 08/2021

INSTRUÇÃO PJE N. 0600048-54.2021.22.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001489-78.2021.6.22.8000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho das atribuições que lhes são conferidas no art. 13, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 36, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de planejamento e gestão estratégica que devem nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, estabelecidas na Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de disseminação dos valores institucionais, objetivos, iniciativas estratégicas e indicadores, de forma a incentivar o comprometimento dos magistrados e servidores com a cultura de excelência na Justiça Eleitoral de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos que favoreçam a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações necessárias ao cumprimento da missão institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral de Rondônia para o sexênio 2021-2026, formado pelos componentes relacionados neste artigo, descritos detalhadamente no anexo que integra esta Resolução.

I - missão;

II - visão;

III - valores;

IV - objetivos;

V - indicadores; e

VI - iniciativas estratégicas.

Art. 2º O plano estratégico define, entre outros elementos, o conjunto de objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas que norteiam a atuação da Justiça Eleitoral de Rondônia para cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro desejada.

§ 1º O plano estratégico orienta a elaboração de todos os planos institucionais e a identificação de oportunidades de inovação a serem conduzidas no âmbito da Justiça Eleitoral de Rondônia.

§ 2º A Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão deverá coordenar a implementação, o monitoramento, a comunicação e a revisão do plano estratégico.

Art. 3º O Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Rondônia deve assegurar o alinhamento com:

I - a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

II - as diretrizes estratégicas para o segmento da Justiça Eleitoral oriundas do Tribunal Superior Eleitoral;

III - as recomendações para aperfeiçoamento da governança e da gestão estratégica nos órgãos federais emanadas do Tribunal de Contas da União;

IV - os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, no que couber.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão zelar pelo alinhamento estratégico, promovendo ações para buscar a convergência do Planejamento Estratégico e seus desdobramentos com as diretrizes traçadas para os órgãos do Poder Judiciário, em especial da Justiça Eleitoral.

Art. 4º O Planejamento Estratégico é o referencial para elaboração das propostas orçamentárias, dos planejamentos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação e de gestão de pessoas, dos planos anuais de capacitação e desenvolvimento, dos planos de aquisições, dos planos de obras e demais planos institucionais.

Art. 5º A execução do plano estratégico é de responsabilidade dos magistrados e dos servidores da Justiça Eleitoral de Rondônia.

Art. 6º A execução do plano estratégico consistirá na implementação de planos, programas, projetos e ações voltados para o alcance dos objetivos e seus indicadores, elaborados pelas unidades e acompanhados pela Diretoria-Geral, por meio da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão.

Parágrafo único. Considera-se responsável pelo indicador o gestor a quem compete propor e implementar ações, bem como acompanhar e comunicar o cumprimento das respectivas metas.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do plano estratégico dar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos, sem prejuízo de outros:

I - análise dos resultados dos indicadores de desempenho;

II - análise dos resultados das Metas Nacionais e Metas Específicas da Justiça Eleitoral;

III - verificação da realização de programas, projetos ou ações implementadas para alcance dos macrodesafios, dos seus respectivos indicadores de desempenho e das Metas Nacionais.

Art. 8º Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia - RAEs, pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando possíveis subsídios para o aprimoramento do desempenho institucional.

Parágrafo único. Nas RAEs, os responsáveis pelos indicadores deverão apresentar análise crítica quanto ao desempenho e propor plano de ação para cumprimento das metas.

Art. 9º O plano estratégico poderá ter seu conteúdo revisado, a qualquer momento, caso haja necessidade de ajuste ou compatibilização com as Metas e Iniciativas Estratégicas Nacionais do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os indicadores, metas e iniciativas poderão ser alterados por ato da Presidência.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução TRE-RO nº 12, de 4 de agosto de 2015.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

ANEXO

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA (Presidente): Trata-se de processo instaurado com a finalidade de reunir os estudos e atos necessários à elaboração do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o sexênio 2021-2026.

Ultimados os estudos e atos preparatórios sobreveio o planejamento encartado no evento 0707626, juntamente com a minuta de resolução de evento 0708269, ambos aprovados pela Diretoria-Geral deste Tribunal, os quais submeto à apreciação e deliberação desta egrégia Corte.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA (Relator): Como sabido, o Planejamento Estratégico de uma instituição é uma importante ferramenta de gestão destinada a estabelecer a estratégia a ser adotada para que a organização possa atingir seus objetivos gerais em um determinado período de tempo.

Nesse contexto, foi elaborado o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - PE 2021-2026, aproveitando-se o ensejo para uma refinada revisão da estratégia adotada no período 2015-2020.

Destaque-se, por oportuno, que sua formulação está alinhada à nova estratégia nacional do Poder Judiciário para o período, instituída pela Resolução nº 325, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, consumindo cerca de 5 meses de trabalho e demandando a realização de vários encontros de trabalho com as mais diversas áreas do tribunal.

Também é imperioso consignar que esse processo de revisão foi realizado de forma participativa e colaborativa, contando com consulta aos públicos externo e interno e ampla participação de representantes de toda a organização, além do assessoramento metodológico da ProValore Consultoria e Treinamento Gerencial.

De acordo com o informado pelas unidades envolvidas, a formulação do novo Planejamento estratégico se deu com base na metodologia do Balanced Scorecard - BSC (indicadores balanceados de desempenho"), novamente escolhida como referencial de estruturação para a formulação do Plano.

Também merecem registro as perspectivas de aprendizado e crescimento pontuadas no novo plano estratégico, a exemplo do aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária; da gestão de pessoas; da gestão orçamentária e financeira e o fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

No tocante aos processos internos, consta a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, bem como a promoção da sustentabilidade e transformação digital.

Desta forma, por se revelar apto à finalidade pretendida, voto pela aprovação do Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o período 2021/2026, bem como da correspondente minuta de resolução.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Instrução PJe n. 0600048-54.2021.22.0000 - Processo Administrativo SEI n. 0001489-78.2021.6.22.8000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz

Grangeia. Resumo: Minuta de resolução - Institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Decisão: Aprovada a resolução, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Duília Sgrott Reis, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

49ª Sessão ordinária do ano de 2021, realizada no dia 6 de julho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE CARTA-CONTRATO

PROCESSO: SEI N. 0001719-23.2021.6.22.8000

Espécie: Extrato da Carta-Contrato n. 08/2021/TRE-RO, assinada em 14/07/2021. Contratada: LEILA NASCIMENTO DE MELLO 27517409875, CNPJ n. 26.910.164/0001-40. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo eventual substituição de peças (a serem adquiridas pelo TRE-RO), dos equipamentos instalados nos consultórios médico e odontológico - SAMES do TRE-RO. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cotação de Preços n. 02/2021-SLC. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 14/07/2021, não podendo ser prorrogada. Valor: R\$ 6.000,00. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elemento de Despesa: 33.90.39-17. Nota de Empenho n. 2021NE000265, de 12/07/2021. Despacho n. 866/2021 - PRES/DG/GABDG, de 09/07/2021. Signatários: pela Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, a Senhora LEILA NASCIMENTO DE MELLO.

3ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-74.2020.6.22.0003

PROCESSO : 0600307-74.2020.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVA DE ALMEIDA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : PABLO RIBEIRO BECHER (10787/RO)

REQUERENTE : EVA DE ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO : PABLO RIBEIRO BECHER (10787/RO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO